



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 20210163

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - LOCADOR (A): CELIA MARIA MARTINS NUNES, pessoa física, brasileiro, residente e domiciliado na RUA TAMOIOS Nº 1434 ED SANTORINE, BATISTA CAMPOS, Belém-PA, CEP 66025-125, portador do CPF Nº 006.082.112-49 e RG Nº 5015500 SSP-PA.

1.2 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 05.149.166/0001-98, com endereço na Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigue, 118, representada neste ato, pelo PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Sr. CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, portador do CPF nº 880.925.262-49, residente e domiciliado nesta cidade de Salinópolis/Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA NILZA FONSECA DE CASTRO, S/N, NO BAIRRO SÃO TOMÉ NESTA CIDADE DE SALINÓPOLIS/PA, DESTINADA AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente contrato possui fundamentação legal no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010012/21, que originou a Dispensa de Licitação 7/2021-023/DISP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - A presente locação é destinada ao atendimento das finalidades precípua da Administração Municipal de Salinópolis, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

4.2 - O LOCADOR (A) se obriga, neste ato, a dar em locação à LOCATÁRIA o imóvel de sua posse/propriedade, sito à Trav. Nilza de Castro, S/N, Bairro São Tomé, na cidade de Salinópolis/Pará.

4.3 - O LOCADOR (A) declara que o referido imóvel, registrado no Cadastro do Imobiliário sob o nº 01.02.032.0096.0001, de sua propriedade, encontra-se sem débito de Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Salinópolis, de acordo com Certidão de Débito aos autos do processo.

4.4. O valor global do presente contrato é de R\$ 24.348,00 dividido em doze parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.029,00 (Dois Mil e Vinte e Nove Reais), a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de crédito em Conta Nº 00100021426-4, Agência nº 0883, Caixa Econômica.

4.5. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação

TRAV. PR. ANANIAS VICENTE RODRIGUES N 118, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1515.155410057.2.139 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Limpeza Urbana, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 24.348,00.

4.6. O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após este prazo, poderá ser revisto usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.7. A LOCATÁRIA obriga-se a devolver o imóvel nas condições em que o recebeu, conforme laudo de vistoria em anexo assinado por ambas as partes.

4.8. O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU é de responsabilidade do LOCADOR (A), que anualmente deverá apresentar certidão de quitação desse tributo.

4.9. A LOCATÁRIA é responsável pelo pagamento de água, energia elétrica e pelas despesas de conservação e manutenção do imóvel locado e apresentar ao final do contrato a comprovação de quitação das faturas de água e energia elétrica durante a vigência da locação.

4.10. Toda e qualquer obra, alteração ou modificação no imóvel objeto desse contrato só poderá ser realizada com autorização, por escrito, do LOCADOR (A).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato administrativo de locação de imóvel é de 12 meses, contados a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e na forma da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de qualquer das condições pactuadas poderá ensejar rescisão do contrato, independente de notificação. A LOCATÁRIA poderá ainda, a qualquer momento, rescindir o presente contrato por interesse público ou por conveniência administrativa, devendo notificar o LOCADOR (A) com 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

7.1. A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) RODRIGO LEMOS FERREIRA 613.703.982-04, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

8.2. As partes nomeiam o foro da Comarca de Salinópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

SALINÓPOLIS-PA, 13 de Janeiro de 2021

TRAV. PR. ANANIAS VICENTE RODRIGUES N 118, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98
CONTRATANTE

Celia Maria Martins Nunes
CELIA MARIA MARTINS NUNES
CPF 006.082.112-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Ana Ruth F. Rovere Teixeira*

Ana Ruth F. Rovere Teixeira
CPF: 041.368.852-61
CPL - SALINÓPOLIS

2. *Elizabeth Lima da Cunha*

Elizabeth Lima da Cunha
CPF: 072.283.842-53
CPL/PMS